

2 - Segurança denegada. (Ms. nº 91.01.05147/DF, rel. Juiz Tourinho Neto, julgado em 11 de junho de 1991).

Tributário e Processual: Ação anulatória de débito fiscal. Substituição por fiança bancária. Inadmissibilidade.

- O depósito integral do débito fiscal, para suspender a exigibilidade, deve ser efetuado em dinheiro, com vista a assegurar o juízo da execução, caso seja vencedora a Fazenda.

- Tal depósito, em razão de seus fins, não pode ser substituído por fiança bancária.

- Agravo, desprovido (AG.91.01.05652-2/AM, rel.: Juiz Vicente Leal, julgado em 12 de agosto de 1991)."

Por tais razões, indefiro o requerido à fls. 133.

Publique-se. Registre-se

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1991

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4^a REGIÃO

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91.04.04146-1/RS*

Relator: Juiz Silvio Dobrowolski

Apelante: Capelbras Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Profissionais Liberais
Universitários do Brasil e outros.

Advogado: Dr. Paulo José Kolberg Bing e outros

Apelado: União Federal

Advogado: Dr. Pio Cervo

EMENTA

Tributário. Imunidade. Previdência privada. Entidades abertas.

As entidades abertas de previdência privada possuem fins lucrativos e, por isso, não as alcança a imunidade impositiva.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, entre as partes acima indicadas, decide a 3^a Turma deste Tribunal Regional Federal da 4^a Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 1991 (data do julgamento).

* In *Diário da Justiça*, 15.04.92, p.9.532

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5^a Região

APELAÇÃO CÍVEL Nº 10.898 - PE*

Relator: Juiz Castro Meira

Apte.: José Xavier de Menezes

* In *Diário da Justiça*, 17.01.92, p. 452

ADV: Amarino Rodrigues de Lima

Apdo: SUNAB - Superintendência Nacional do Abastecimento

Adv: Flávio Augusto de Arrouxelas Galvão e outros

Origem: 2^a Vara - PE

EMENTA

Administrativo. Desvio de função. Pretensão às vantagens do cargo exercido. Impossibilidade.

- O exercício por Inspetor do Abastecimento das funções do cargo de Procurador Autárquico não lhe assegura direito às gratificações e vantagens específicas deste. O desvio de função está proibido no ordenamento jurídico brasileiro desde a Lei nº 5.645, de 1970.

- Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos etc.

Decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 5^a Região, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação nos termos do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Recife, 12 de dezembro de 1991. (data do julgamento).

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4356 - PE*

Relator: O Exmº Sr. Juiz Araken Mariz

Apte: SUNAB - Superintendência Nacional do Abastecimento

Adv: Francisco Monteiro de Sales e outros

Apdo: Panificadora Omesa Ltda

Adv: José Xavier de Menezes

Vara de Origem: 7^a

EMENTA

Administrativo. Exigência de depósito para interposição de recurso. Inocorrência de violação ao princípio da ampla defesa.

- A exigência de depósito para a interposição de recurso, prevista no art. 15 da Lei Delegada nº 04/62, tem o objetivo de garantir a instância administrativa, não havendo, entretanto, violação ao princípio da ampla defesa.

- Procedimento também adotado, em alguns casos, na esfera judicial.

- Precedentes.

- Apelação e remessa oficial providas.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são parte as acima indicadas.

* In *Diário da Justiça*, 17.01.92, p. 452